

## RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA EXERCÍCIO DE 2021

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido por esta SROC nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º, da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

### 2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A António Magalhães & Carlos Santos – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (Sociedade) foi constituída em 16 de fevereiro de 1989, sob a forma jurídica de sociedade civil, mantendo essa forma até à data do presente relatório, encontrando-se inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 53 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o número 20161396.

O capital social de 10 000 euros é detido pelos dois únicos sócios, ambos Revisores Oficiais de Contas, nas seguintes proporções:

Sócio	ROC	CMVM	Participação
António Monteiro de Magalhães	179	20160038	50%
Carlos Alberto Freitas dos Santos	177	20160037	50%

### 3. LIGAÇÃO A UMA REDE

A Sociedade não faz parte de qualquer rede nacional ou internacional.

Executa trabalhos em comum com algumas empresas multinacionais de auditoria em entidades participantes e/ou participadas, mas sempre com total independência hierárquica e funcional.

### 4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Administração da Sociedade é assegurada pelos dois sócios. A Sociedade obriga-se pela assinatura de um dos sócios para atos de mero expediente e pela assinatura dos dois sócios em outros atos e contratos.

Os dois sócios são ainda responsáveis por operacionalizar e monitorizar os sistemas de controlo de qualidade interno, de controlo de independência, bem como dos responsáveis pelos serviços prestados.

No âmbito das funções de interesse público, o procedimento relativo à assinatura dos documentos, instituído pela sociedade é de que são sempre assinados pelo sócio responsável pelo dossiê, individualmente se for o responsável único pelos trabalhos, ou em conjunto com um revisor executor, nos casos em que existe essa função.

## 5. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DE QUALIDADE

Na António Magalhães & Carlos Santos - SROC, os sócios são responsáveis pelo estabelecimento de um conjunto de políticas e procedimentos que promovam uma cultura interna, adaptada à Sociedade, em que é assumido o princípio de que a qualidade é essencial na execução de qualquer tarefa inerente à realização dos trabalhos.

Pela Norma Internacional de Controlo de Qualidade (ISQC1), cada Sociedade de Revisores deve estabelecer um sistema de controlo de qualidade concebido para que o mesmo proporcione uma segurança razoável de que a empresa e os seus colaboradores cumpram com as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais e que os relatórios emitidos pela empresa, ou pelos responsáveis do trabalho, são os adequados nas circunstâncias.

O Sistema Interno de Qualidade versa sobre diversos aspetos, subdivididos em duas áreas de ação:

### 5.1 – Enquadramento Normativo

- Cumprimento do previsto nas normas internacionais de auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Cumprimento e adoção das Normas e recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e, quando aplicável de outras Entidades Reguladoras;
- A aplicação do disposto na ISQC1.

### 5.2 – Orientações internas para a Qualidade

- Métodos e procedimentos adotados generalizadamente ao nível da Sociedade;
- Estrutura organizativa e atribuições de cada colaborador bem definidas;
- Contratação seguindo procedimentos criteriosos na seleção dos colaboradores;



- Investimento na formação dos colaboradores através da promoção da frequência de ações de formação realizadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ou outras entidades de reconhecida competência para a formação;
- Promoção da partilha de conhecimento entre colaboradores, de modo a promover a troca de experiências e o desenvolvimento multidisciplinar de cada um, ao nível profissional e pessoal;
- Definição precisa do padrão de qualidade exigido pela Sociedade.

Os procedimentos de controlo sobre o Sistema Interno de Qualidade assentam, essencialmente, nas seguintes medidas:

- Análise sistemática dos métodos e práticas utilizados na realização dos trabalhos pela sociedade, em primeiro lugar pelos seus responsáveis diretos e em segundo lugar pelos sócios;
- Revisão anual interna dos papéis de trabalho e demais documentação por parte das hierarquias da Sociedade;
- Controlo de Qualidade promovido pela CMVM ou pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Desde a sua fundação a Sociedade esteve sujeita a várias ações de controlo da qualidade dos seus trabalhos, designadamente pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, tendo a última ocorrido em 2015 relativamente aos trabalhos desenvolvidos no exercício económico de 2014 e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tendo a última ação de supervisão presencial ocorrido no mês de março de 2018, relativamente ao exercício económico de 2016.

Em anexo (Anexo I) apresentamos a declaração sobre a eficácia do funcionamento do Sistema Interno de Qualidade e das ações de controlo sobre ele efetuadas.

## 6. LISTA DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

A lista das entidades de interesse público é apresentada em anexo (Anexo II).

## 7. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

A Sociedade, no decurso da sua atividade, adota as políticas e práticas de independência previstas na lei, avaliando no momento da aceitação dos trabalhos, e posteriormente com a periodicidade adequada, se a sua independência profissional é, ou poderá ser, de alguma forma posta em causa.



A declaração sobre práticas de independência é apresentada em anexo ao presente relatório (Anexo III).

## 8. POLÍTICAS E PRÁTICAS ADOTADAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS REVISORES E OUTROS COLABORADORES

A Sociedade adota políticas e práticas na formação contínua de revisores oficiais de contas e colaboradores que visam a manutenção de elevado nível de conhecimentos e sua atualização.

Regularmente, realizam-se ações de formação interna, que abrangem a generalidade dos colaboradores participantes em trabalhos de auditoria, sobre temáticas relacionadas com os trabalhos executados e a executar e que são de superior interesse para a valorização pessoal e profissional de cada um.

Para além disso, a Sociedade cumpre com o previsto no Regulamento de Formação Profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o qual prevê um alargado número de horas mínimas de formação profissional a cada um dos Revisores Oficiais de Contas e, bem assim, aos outros colaboradores da Sociedade.

Ainda nesta área, os sócios promovem junto dos colaboradores a divulgação de ações de formação externa, desenvolvidas por entidades de reconhecida capacidade formativa, cujo conteúdo seja relevante para a boa execução dos trabalhos e para a valorização profissional de cada um e do todo da Sociedade.

## 9. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a sociedade registou um volume de negócios de 883.512,69 euros, que se demonstra da seguinte forma:

Repartição do volume de negócios	Ano 2021
Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de entidades de interesse público e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma entidade de interesse público	67 797,66 €
Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de outras entidades	705 113,31 €
Receitas provenientes de serviços autorizados distintos de auditoria prestados a entidades auditadas pela SROC	30 550,00 €
Receitas provenientes de serviços distintos de auditoria prestados a outras entidades	80 051,72 €
<b>Total do volume de negócios</b>	<b>883 512,69 €</b>

## 10. BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS

Os sócios não auferem qualquer remuneração mensal.

Os sócios não recebem qualquer compensação pela venda de outros serviços a clientes de auditoria.

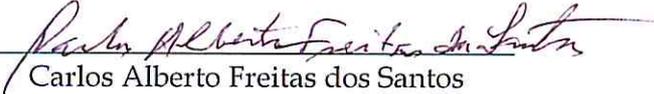
Os resultados apurados em cada exercício são aplicados de acordo com o deliberado em Assembleia Geral, em função da contribuição que cada sócio dá para a atividade da Sociedade.

Ao longo do exercício os sócios procedem a levantamentos por conta dos lucros atribuídos e, por vezes, a levantamentos por conta dos resultados do exercício.

Porto, 31 de março de 2022

**António Magalhães & Carlos Santos**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Os Administradores

  
António Monterro de Magalhães

  
Carlos Alberto Freitas dos Santos

ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

*Inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº53  
Registada na CMVM com o nº.20161396  
Contribuinte nº.502 138 394*

## ANEXOS



## ANEXO I - DECLARAÇÃO SOBRE A EFICÁCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTERNO DE QUALIDADE

Na Sociedade, e dada a sua estrutura orgânica, a responsabilidade por monitorizar a aplicação das políticas e procedimentos de controlo de qualidade não poderá ser separada da responsabilidade global pelo controlo de qualidade, desta forma, cada Sócio Administrador, faz inspeções sobre uma seleção de trabalhos individuais, sem prévia notificação à equipa de trabalho, sendo o ciclo de inspeção anual.

Após cada inspeção, o sócio responsável pelo trabalho reúne com o outro sócio, sendo elaborado um relatório onde são comunicados os resultados do processo e respetivas conclusões sobre o cumprimento global da Sociedade e da sua eficácia e, bem assim as medidas para serem ultrapassados eventuais incumprimentos e salvaguardas a estabelecer para o futuro.

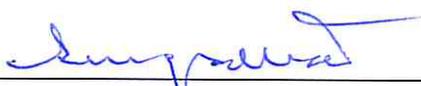
Assim,

É convicção dos sócios e administradores da António Magalhães & Carlos Santos – SROC que o sistema interno de qualidade implementado é adequado e eficaz encontrando-se em funcionamento de forma a garantir que os relatórios emitidos cumpram com as normas internacionais de auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas emanadas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, assim como com as políticas e procedimentos de controlo de qualidade internas da Sociedade.

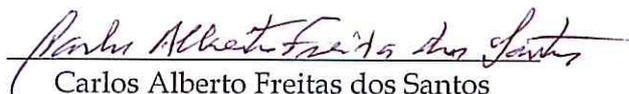
Porto, 31 de março de 2022

**António Magalhães & Carlos Santos**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Os Administradores



António Monteiro de Magalhães



Carlos Alberto Freitas dos Santos

**ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO**

**A) ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO SOB FORMA CONTRATUAL E SOCIETÁRIA**

Fundo AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Praça de Liége, 86 – 4150-455 Porto

Fundo Imonor - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Praça de Liége, 86 – 4150-455 Porto

Turirent- Fundo de Investimento Imobiliário Fechado  
Rua Tierno Galvan, Torre 3 Piso 14 – 1070-274 Lisboa

Fundo Arquimedes – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Praça de Liége, 86 – 4150-455 Porto

Colinvest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Avenida Duque de Ávila, 185, 4º D – 1050-082 Lisboa

**B) SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO E FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO**

Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.  
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103 – 4100-079 Porto

ISQ Capital – Fundo de Capital de Risco  
Avenida Álvares Cabral, n.º 61 – 7º - 1250-017 Lisboa

Fundo de Capital de Risco Beta Innovation  
Rua da Saudade n.º 59 sala 2 – 4050-570 Porto

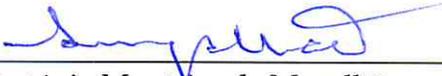
**EMPRESAS PÚBLICAS**

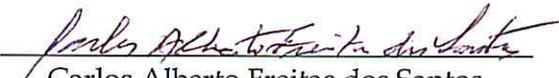
Hospital Senhora da Oliveira Guimarães, E.P.E.  
Rua dos Cutileiros, Creixomil – 4835-044 Guimarães

*Nota: Todas as Entidades referidas deixaram de ser Entidades de Interesse Público a partir de 1 de janeiro de 2022, decorrente das alterações da Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, designadamente do artigo 3º - Entidades de interesse público do regime jurídico de Supervisão e Auditoria.*

Porto, 31 de março de 2022

**António Magalhães & Carlos Santos**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Os Administradores

  
António Monteiro de Magalhães

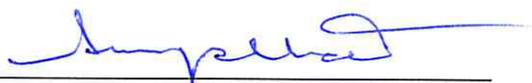
  
Carlos Alberto Freitas dos Santos

### ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

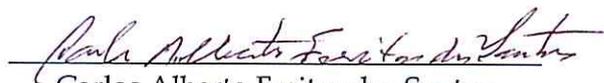
Cumprindo com o normativo em vigor, nomeadamente com a Lei nº 140/2015 Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, a António Magalhães & Carlos Santos - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas analisou e avaliou internamente as práticas de independência adotadas pela Sociedade e pelos seus colaboradores e concluiu que as mesmas cumprem com o dever de independência previsto no artigo 71º do mencionado normativo legal.

Porto, 31 de março de 2022

**António Magalhães & Carlos Santos**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Os Administradores



António Monteiro de Magalhães



Carlos Alberto Freitas dos Santos